



Caarapó-MS, 08 Maio de 2018.

## **EDITAL Nº 002/2018**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - CAARAPÓ-MS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ-MS, através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, torna público o edital para a Seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria MEC/FNDE nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

#### **1. DO PROGRAMA**

**1.1.** O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as instituições educacionais no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

**1.2.** São objetivos do Programa Mais Alfabetização, conforme art. 3º da Portaria 142:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das instituições educacionais com a política educacional da rede municipal de ensino;

III. Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico - PPP das instituições educacionais;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às instituições educacionais vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o ministério da educação - MEC, os entes federados e as instituições educacionais participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando do disposto na Base Nacional Comum Curricular-BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas;

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.



## 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de 03 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino do Município de Caarapó - MS, a serem distribuídas nas escolas municipais da sede, no ano de 2018.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Cursando graduação em Pedagogia ou outra licenciatura;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Caarapó-MS, sob a responsabilidade da Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo.

## 3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo os candidatos com o seguinte **PERFIL**:

- Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- Professores das redes com disponibilidade de carga horária
- Estudantes de graduação, preferencialmente, em pedagogia ou outra licenciatura;
- Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- Estudantes de cursos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização, apoiará o professor alfabetizador para as Instituições educacionais vulneráveis considerando os critérios estabelecidos na Portaria MEC nº 4 de 4 de janeiro de 2018 e Resolução Nº 7 do MEC/FNDE de 22 de março de 2018.

4.2 O assistente de alfabetização irá atuar nas Unidades Escolares em cada turma o período de 5 (cinco) horas, semanais.

4.3 Os atendimentos de cada assistente a escola, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha



objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

**4.5.** O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

**4.6.** O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

**4.7.** São atribuições do assistente de alfabetização:

- Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
- Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
- Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
- Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
- Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
- Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
- Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
- Realizar as formações indicadas pelo MEC.

## **5. DAS INSCRIÇÕES:**

**5.1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.2.** Não será cobrada taxa de inscrição.

**5.3.** No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae com foto devidamente preenchido, sem emendas e/ou rasuras;
- b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade;

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V- Diploma e/ou Histórico Escolar atualizado (para candidatos graduados) e comprovante de matrícula atualizado do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;



VI – Certificados ou Declarações de cursos na área da educação, emitidos pela instituição.

**5.4.** As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.

**5.5.** Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

**5.6.** Será entregue ao candidato o comprovante de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

**5.7.** Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

**5.8.** As inscrições serão realizadas nos dias 10 e 11 de maio de 2018, no horário das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min, na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, anexo a Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, situada na av. Presidente Vargas, nº 465, Centro.

## **6. DA QUANTIDADE DE VAGAS**

**6.1.** Serão disponibilizadas 03 (três) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização na rede municipal na sede do Município de Caarapó-MS.

## **7. DA SELEÇÃO**

**7.1.** A Secretaria Municipal de Educação e Esportes instituirá a Comissão de Organização e Avaliação para Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Resolução, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

**7.2.** A seleção se dará através da análise de Currículo comprovado.

**7.3.** A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

<b>Comprovação de Títulos</b>	<b>Pontuação</b>
Pedagogo ou outra Licenciatura	3 pontos
Cursos na área da educação, com participação nos últimos 2(dois) anos	1 ponto para cada 20h
<b>Pontuação máxima 10 pontos</b>	<b>10 pontos</b>



**7.4** A seleção será conduzida pela Comissão Organizadora do processo Seletivo constituída por 3 (três) membros da Secretaria Municipal de Educação e Esportes nomeada através de Resolução pelo gestor da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

**7.5.** O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

**7.6.** O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS por ordem de classificação.

**7.7.** Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Apresentar maior carga horária em Certificação de cursos na área da educação.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

**7.8.** Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação e Esportes de Caarapó-MS.

**7.9.** A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das instituições educacionais.

**7.10.** A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão Organizadora do Processo seletivo.

## **8. DA LOTAÇÃO**

**8.1.** A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

**8.2.** Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

**8.3.** Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

**8.4.** Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.



## **9. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**9.1.** O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria MEC/FNDE nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018, sendo o valor de R\$ 150,00 por turma, podendo acumular até 8(oito) turmas.

**9.2.** O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

**9.3.** A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do planejamento e necessidades da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização.

**9.4.** Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

**9.5.** O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

**9.6.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo do Programa Mais Alfabetização da Rede Municipal de Ensino de Caarapó-MS.

Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em 08 de Maio de 2018.

Ieda Maria Marran  
Secretaria Municipal de Educação e Esportes  
Portaria 011/2017